



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

LEI Nº 808/2020,

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato LEI nº 808 de 23/01/2020
Córrego do Ouro-GO, 23/01/2020 Horas: 16:05

Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a recomposição salarial dos professores do magistério da Rede Municipal de Ensino, e da outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder à recomposição salarial do vencimento base dos professores do magistério no percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) referente ao ano de 2020, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 11.738 de 16 de junho de 2008 e Lei Municipal n.º 0678/2010;

Art. 2º - Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com pessoal, os termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Art. 3º - As despesas oriundas dessa revisão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento dos exercícios acima especificados no elemento "3.1.90.11" ou a ele equivalente a cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro, aos 23 dias de janeiro de 2020.

Murilo Cesar da Silva
Prefeito

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Acm. 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03